

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMC**

***TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA  
CAP CONSULTORIA EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –  
SOCIEDADE SIMPLES.***

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.121.415/0001-41, com sede na Av. Centenário, s/nº – Centro – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pela Secretária Municipal, a Sra. **ISANI FURTADO SANTA ROSA**, RG nº 7080440 SSP/PA e CPF nº 025.725.882-50, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 11 – Jangolândia – Colares/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.473.976/0001-00, Situada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, sala 1216, torre sul edifício parque office, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém - Pará, neste ato representada pelo seu sócio **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 597.248.542-72 e carteira de identidade nº 24200881, inscrito no CRC/PA, sob o número 010996/0-3, residente e domiciliado na av. Augusto Montenegro, nº 4030, residencial Chácara Jatobá, Apt. 201, Bloco B, CEP: 66635-110, bairro Parque Verde Belém Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2021 - PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – O objeto do presente Contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e os Fundos de Saúde, Educação Assistência Social e Meio Ambiente.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços especializado, citado no objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 12/01/2026 até 11/01/2027.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato, não será alterada, permanecendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:**

08 122 0008 2.046 (Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS)

**Elemento de despesa:**

3.3.90.35.00 (Serviço de Consultoria)

**Fonte de Recurso:**

15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

5.2 - E por estarem de acordo, lavro o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 08 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário Municipal de Assistência Social

Isani Furtado Santa Rosa

Contratante

**CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES**

Antônio Mota de Oliveira Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**